LEI Nº 1464 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES através do Banco Nossa Caixa SA, na qualidade de mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas"

José Adivaldo Moreno Giacomelli, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a

seguinte lei:

LEI NR 1464 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

Artigo 1º.)-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, através do Banco Nossa Caixa SA, na qualidade de mandatário, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

§ único-os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

- **Artigo 2º**.)-Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I
- § 1º.-Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco Nossa Caixa SA autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.
- § 2º.-Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
- Artigo 3º.)-Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
- **Artigo 4º.)-**O orçamento do Município de Piquerobi/SP consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.
- Artigo 5°.)-Fica revogada a Lei Municipal N° 1451 de 06/09/07.
- Artigo 6º.)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 26 de Outubro de 2007.

José Adivaldo Moreno Giacomelli Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares Diretora Administrativa